



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 221/02 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2002

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar”

ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 730/01 de 07 de Dezembro de 2001 (LEI ORÇAMENTÁRIA),

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FMIS, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – EXECUTIVO

2.01–FUNDO MUN. DE INVEST. SOCIAIS - FMIS

08.244.033-2.002 – Apoio Econômico a Pessoas Carentes

(004)3.3.90.48.00 - Outros Aux. Financ A Pessoas Carentes.....R\$ 4.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 4.000.00

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Suplementar, objeto do Artigo 1.º do presente Decreto, será coberto com recursos oriundos do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2002.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO, NA DATA SUPRA E AFIIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão

Diário MS.

24/10/03.

Sexta-feira

DECRETO Nº 221/02 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2002

"Dispõe sobre a abertura do Crédito Adicional Suplementar"

ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 730/01 de 07 de Dezembro de 2001 (LEI ORÇAMENTÁRIA),

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - EXECUTIVO

2.01-FUNDO MUN. DE INVEST. SOCIAIS - FMIS

08.244.033-2.002 - Apoio Econômico a Pessoas Carentes
(004)3.390.48.00 - Outros Aux. Finance A Pessoas Carentes..... R\$ 4.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 4.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Suplementar, objeto do Artigo 1º do presente Decreto, será coberto com recursos oriundos do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2002.

Antônio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE
CONTROLE E GESTÃO, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE
COSTUME.

Antônio Arcanjo dos Santos
Secretário de Controle e Gestão